

Edital de Licitação

Pregão Presencial N° 11/2016
Processo Licitatório N° 44/2016

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Realizar a Análises e Tratamento de Água dos Reservatórios e Poços do Sistema de Distribuição de Águas para consumo Humano da área urbana do Município.

O Município de Santa Cecília do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com o CNPJ sob o n° 04.215.090/0001-99, estabelecida na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n° 8.883, de 08 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial, do tipo "menor preço"**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as **09h30min do dia 01 de agosto de 2016**, com início da sessão de disputa de preço no dia **01 de agosto de 2016, às 09h30min**, nos seguintes termos:

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Realizar a Análise e Tratamento de Água dos Reservatórios e Poços do Sistema de Distribuição de Águas do Município, com fornecimento de equipamentos, material e mão-de-obra para tratamento contínuo da água de consumo humano de **02 (dois) poços** artesianos tubulares profundos, para abastecimento da área urbana do Município, mediante análise físico-química e análise microbiológica com periodicidade mensal. Incluindo os seguintes itens:

- a. Responsável técnico, com a devida emissão de AFT;
- b. Assistência operacional (24 horas) do sistema de captação e distribuição;
- c. Manutenção dos equipamentos de cada sistema;

- d. Visitas técnicas quinzenais para reposição do cloro utilizado no tratamento da água (incluindo fornecimento dos insumos);
- e. Análise físico-química mensal conforme estabelecido na Portaria 2.914/2011, Anexo XV (incluindo embalagens e materiais utilizados);
- f. Análise microbiológica mensal conforme estabelecido na Portaria 2.914/2011, Anexo XV (incluindo embalagens e materiais utilizados);
- g. Relatório mensal de controle de qualidade da água conforme exigências do SISAGUA;
- h. Limpeza anual dos reservatórios de água conforme legislação (incluindo materiais utilizados na limpeza), com fornecimento de certificado;
- i. Laudo de atendimento dos requisitos de saúde para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;
- j. Treinar e capacitar um responsável para realização da leitura de cloro residual diário;

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**Ao Município de Santa Cecília do Sul
Pregão Presencial Nº 11/2016
Envelope Nº 01 - Proposta
Proponente (Nome Completo da Empresa)**

**Ao Município De Santa Cecília Do Sul
Pregão Presencial Nº 11/2016
Envelope Nº 02 - Documentação
Proponente (Nome Completo Da Empresa)**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

3.2 - Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

3.2.6 - Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. O credenciamento será feito, até **as 09h15min do dia 01 de agosto de 2016**, devendo ser observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

4.2.1. Se representante legal, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, **com a firma do outorgante reconhecida em cartório**, devendo constar o nome do proprietário outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**;
- b) Termo de Credenciamento (conforme modelo no **Anexo II**) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório**, **ou**;
- c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar **cópia autenticada** do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

4.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

4.4. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.1.1 e 6.1.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte** (Modelo **Anexo IV**), sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.

4.6. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 (Modelo Anexo III).

4.7. Declaração de Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo. (Modelo Anexo VII).

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes referentes às Propostas de Preço e Documentação.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (**Anexo III**).

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Proposta financeira, nos moldes constantes no **Anexo I**. A proposta deverá ser entregue em uma via, preferencialmente

datilografada ou digitada, assinada pelo proponente, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas;

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante;

c) Deverá apresentar valor em moeda corrente nacional relativa ao serviço que será prestado, devendo os preços incluírem todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao trabalho;

d) Prazo de Validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprezada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

e) Conter Nome completo e CPF do representante legal da licitante;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

7.1.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

7.11.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

7.12. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será

facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.14. O disposto nos itens 7.11 a 7.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

7.17. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de

licitações deste Município, conforme subitem 20.1 deste Edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.22. O julgamento da presente licitação será pelo menor preço global.

8 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93;

8.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.2.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: A empresa que apresentar o contrato social ou o registro comercial em caso de empresa individual, por ocasião do credenciamento, conforme estabelecido na letra "c" do item 4.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente referido documento no envelope nº 02.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sendo que o número do CNPJ e endereço constante deste documento será a referência para fins de conferência das regularidades exigidas para as demais certidões abaixo;

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**DIC-TE**), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

8.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

8.2.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93.

8.2.3. DECLARAÇÕES

8.2.3.1. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo V**);

8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.4.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (Art 2º) e Decreto Federal nº 79.094/77 (Art 2º).

8.2.4.2. Comprovação de Registro ou inscrição da empresa junto à entidade profissional competente (CRQ) da unidade federativa da empresa participante e comprovação de regularidade com este órgão, na data de apresentação da proposta. O registro ou inscrição no CRQ será exigível à futura contratada.

8.2.4.3. Comprovação de que possui Certificado de Anotação Técnica de um Químico no Conselho Regional de Química (CRQ).

8.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).

8.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original, ou, se preferir, deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

8.7. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

11 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2015:

06.01 - 06 - Secretaria de Serviços Urbanos
339039000000- Outros serviços de terceiros-pessoa júri
2170- Man de Saneamento/Água e Plano Mun Sanea

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite de sessenta meses estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

13. DO REAJUSTE

13.1. Será admitido o reajuste, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

13.2. O índice a ser aplicado na data do reajuste será o IGPM-FGV, observada variação dos últimos 12 (doze) meses.

14 - DA FORMALIZAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.

14.2 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15 - DO CONTRATO

15.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.

15.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.4. A execução do contrato será fiscalizada pelo Secretário da respectiva pasta.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias.

16.1.2. O pagamento deverá ser precedido de atestado firmado pelo Secretário Municipal designado para a fiscalização do serviço.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

17.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município Santa Cecília do Sul poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas neste edital e na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, consistente em:

- a) Multa de até 15% sobre o valor em que se deu o descumprimento do contrato;
- b) Proibição de contratar com a administração;
- c) Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato.
- d) Proibição de contratar com a administração;
- e) Outras das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. O Município de Santa Cecília do Sul, pela inexecução parcial ou total do contratado, poderá ainda, garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ao licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e

contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato;

17.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.7. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os insumos (cloro) em quantidade suficiente para a desinfecção da água;
- b) Prestar assistência técnica 24 horas na manutenção do equipamento e insumos;
- c) Efetuar anualmente a limpeza dos reservatórios de água conforme legislação (Portaria nº 021, de 19 de Janeiro de 1988);
- d) Fornecer os materiais utilizados na limpeza dos reservatórios;
- e) Fornecer certificado de limpeza dos reservatórios de água por ocasião da limpeza;
- f) Treinar e capacitar um responsável para realização da leitura de cloro residual diário;
- g) Fornecer planilhas mensais para controle de cloro residual;

- h) Recolher mensalmente junto a SAA's uma amostra de água e encaminhar para o laboratório de análises;
- i) Fornecer embalagens e materiais para recolhimento de amostras para análises;
- j) Fornecer mensalmente uma análise microbiológica por SAA, conforme estabelecido na Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde;
- k) Fornecer mensalmente uma análise físico-química (pH, cor e turbidez) por SAA, conforme estabelecido na Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde;
- l) Prestar assistência e responsabilidade técnica profissional na área química;
- m) Fornecer relatório de controle técnico mensal;
- n) Fornecer mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados;

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, nº 591, pelo e-mail: licitascecilia@netvisual.com.br, ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

19.5. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

19.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Cecília do Sul, dentro do limite permitido

pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

19.9. Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

19.10. São anexos deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo De Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atende aos Requisitos do Edital;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI - Declaração de Idoneidade;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

19.11. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 15 de julho de 2016.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

Anexo I

Pregão Presencial nº 11/2016

Proposta de Preço

Dados da Empresa

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Nº
Bairro:		Cidade:	CEP:
Telefone:		E-mail:	

Dados do Administrador

Sócio Administrador:			
CPF:		RG:	Endereço:
Bairro:		Cidade:	CEP:
Telefone:		E-mail:	

Para fins da licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preço:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	5	Meses	<p>Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Realizar a Análise e Tratamento de Água dos Reservatórios e Poços do Sistema de Distribuição de Águas do Município, com fornecimento de equipamentos, material e mão-de-obra para tratamento contínuo da água de consumo humano de 02 (dois) poços artesianos tubulares profundos, para abastecimento da área urbana do Município, mediante análise físico-química e análise microbiológica com periodicidade mensal. Incluindo os seguintes itens:</p> <p>a. Responsável técnico, com a devida emissão de AFT;</p> <p>b. Assistência operacional (24 horas) do sistema de captação e distribuição;</p> <p>c. Manutenção dos equipamentos de cada sistema;</p> <p>d. Visitas técnicas quinzenais para reposição do cloro utilizado no tratamento da água (incluindo fornecimento dos insumos);</p> <p>e. Análise físico-química mensal conforme</p>		

			<p>estabelecido na Portaria 2.914/2011, Anexo XV (incluindo embalagens e materiais utilizados);</p> <p>f. Análise microbiológica mensal conforme estabelecido na Portaria 2.914/2011, Anexo XV (incluindo embalagens e materiais utilizados);</p> <p>g. Relatório mensal de controle de qualidade da água conforme exigências do SISAGUA;</p> <p>h. Limpeza anual dos reservatórios de água conforme legislação (incluindo materiais utilizados na limpeza), com fornecimento de certificado;</p> <p>i. Laudo de atendimento dos requisitos de saúde para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;</p> <p>j. Treinar e capacitar um responsável para realização da leitura de cloro residual diário;</p>		
--	--	--	---	--	--

Declara, sob as penas da lei que:

a) Nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de carga e descarga, transporte, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

(nome, RG, CPF, cargo)

(este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 01 - proposta)

Anexo II

Pregão Presencial nº 11/2016

Modelo de Credenciamento

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília do Sul-RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº __/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ 2016.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Nome do dirigente da empresa
(firma reconhecida)

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

Anexo III

Pregão Presencial nº 11/2016

Declaração de Habilitação

(nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____ com sede _____ (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referentes à licitação em epígrafe;

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe;

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame (Art. 43, §2º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 02 (dois) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo:

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ 2016.

Nome:

CPF:

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo IV

Pregão Presencial nº 11/2016

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

A empresa _____ inscrita no
CNPJ nº _____ estabelecida na
_____, declara, para os fins do
disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das
vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2016.

(Representante Legal)

(Contador)

CRC:

(Carimbo)

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por
ocasião do credenciamento)

Anexo V
Pregão Presencial nº 11/2016

Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal

_____ (Razão Social),
inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____ portador(a) da Carteira de Identidade -
RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso
V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto
no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como
assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer
fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos,
na condição de aprendiz ()

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o
presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 02 -
documentação)**

Anexo VI
Pregão Presencial nº 11/2016

Declaração de Idoneidade

A empresa _____ (**Razão Social da Licitante**), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (**Bairro/Cidade**), através de seu Diretor ou Representante Legal, _____/_____ (**Nome/RG**), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ 2016.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo do CNPJ]

Anexo VII

Pregão Presencial nº 11/2016

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ___/2016
Pregão Presencial nº 11/2016
Processo Licitatório nº 44/2016

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 908.182.100-87, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada na _____, no Município de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Pregão Presencial nº 11/2016, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE os serviços de Análise e Tratamento de Água dos Reservatórios e Poços do Sistema de Distribuição de Águas do Município, com fornecimento de equipamentos, material e mão-de-obra para tratamento contínuo da água de consumo humano de **02 (dois) poços** artesianos tubulares profundos, para abastecimento da área urbana do Município, mediante análise físico-química e análise microbiológica com periodicidade mensal. Incluindo os seguintes itens:

- a. Responsável técnico, com a devida emissão de AFT;
- b. Assistência operacional (24 horas) do sistema de captação e distribuição;
- c. Manutenção dos equipamentos de cada sistema;
- d. Visitas técnicas quinzenais para reposição do cloro utilizado no tratamento da água (incluindo fornecimento dos insumos);
- e. Análise físico-química mensal conforme estabelecido na Portaria 2.914/2011, Anexo XV (incluindo embalagens e materiais utilizados);

- f. Análise microbiológica mensal conforme estabelecido na Portaria 2.914/2011, Anexo XV (incluindo embalagens e materiais utilizados);
- g. Relatório mensal de controle de qualidade da água conforme exigências do SISAGUA;
- h. Limpeza anual dos reservatórios de água conforme legislação (incluindo materiais utilizados na limpeza), com fornecimento de certificado;
- i. Laudo de atendimento dos requisitos de saúde para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;
- j. Treinar e capacitar um responsável para realização da leitura de cloro residual diário;

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** deverá observar integralmente os termos contidos no edital.

Cláusula Segunda - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços ora pactuados, a quantia de **R\$ _____** (_____) mensais, que deverão ser pagos até 10 (dez) dias após a apresentação da nota dos serviços prestados referente ao mês imediatamente anterior.

Parágrafo Único - Será admitido o reajuste, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano. O índice a ser aplicado na data do reajuste será o IGPM-FGV, observando-se a variação dos últimos 12 meses.

Cláusula Terceira - A vigência do contrato será da **data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite de sessenta meses estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após a referida apresentação.

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser precedido de atestado firmado pelo Secretário Municipal da respectiva pasta, designado para a fiscalização do serviço.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Fornecer os insumos (cloro) em quantidade suficiente para a desinfecção da água;
- b) Prestar assistência técnica 24 horas na manutenção dos equipamentos e insumos;
- c) Efetuar anualmente a limpeza dos reservatórios de água conforme legislação (Portaria nº 021, de 19 de Janeiro de 1988);
- d) Fornecer os materiais utilizados na limpeza dos reservatórios;
- e) Fornecer certificado de limpeza dos reservatórios de água por ocasião da limpeza;
- f) Treinar e capacitar um responsável para realização da leitura de cloro residual diário;
- g) Fornecer planilhas mensais para controle de cloro residual;
- h) Recolher mensalmente junto a SAA's uma amostra de água e encaminhar para o laboratório de análises;
- i) Fornecer embalagens e materiais para recolhimento de amostras para análises;
- j) Fornecer mensalmente uma análise microbiológica por SAA, conforme estabelecido na Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde;
- k) Fornecer mensalmente uma análise físico-química (pH, cor e turbidez) por SAA, conforme estabelecido na Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde;
- l) Prestar assistência e responsabilidade técnica profissional na área química;
- m) Fornecer relatório de controle técnico mensal;
- n) Fornecer mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados;

Cláusula Sétima - A **CONTRATADA** que não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a Contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II - Multa - No caso de atraso ou negligência na execução dos serviços será aplicada à Contratada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela mensal;

III - Caso a **CONTRATADA** persista no descumprimento das obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou

interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Oitava - As despesas serão cobertas por conta da dotação consignada na lei de meios em execução.

06.01 - 06 - Secretaria de Serviços Urbanos
339039000000- Outros serviços de terceiros-pessoa júri
2170- Man de Saneamento/Água e Plano Mun Sanea

Cláusula Nona - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as conseqüências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada à ampla defesa, porém com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

Cláusula Décima Segunda - A **CONTRATADA** signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

Cláusula Décima Terceira - A **CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

Cláusula Décima Quarta - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital de Pregão Presencial nº 11/2016.

Cláusula Décima Quinta - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, depois de lido na presença do CONTRATANTE e CONTRATADA, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul-RS, ____ (dia) ____ (mês) de 2016.

Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
Contratante

Empresa
CNPJ
Representante legal
Contratada

Testemunhas: _____
